**LEI N.º 1.753/2012**

**DATA: 18/12/2012**

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município de Pinhão, para o exercício de 2012, no valor de R$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º)** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais) no orçamento do Município de Pinhão, na seguinte dotação orçamentária:

**07 - SECRETARIA DE SAÚDE.....R$91.000,00**
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Orçamentária
10.301.00092-050 - Saúde da Familia - PSF
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
002140 0.1.00.000304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros - Arrecadação

**Total da Suplementação ..... R$ 91.000,00**

**Art.2º)** Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação:

**Receitas**
1.3.2.5.01.99.02.00 - REND APLICAÇAO FINANCEIRAS OUTROS REC VINCULADOS - ALIENAÇÃO BENS.....R$ 1.987,10
1.9.2.1.99.01.00.00 - INDENIZAÇÃO SINISTRO VEICULO.....R$ 89.012,90

**Total da Receita.....R$ 91.000,00**

**Art. 3º) -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, 47.º Ano de Emancipação Política.**

*Paulo Cezar Basílio*
*Prefeito Municipal*

**Publicada no Jornal DIÁRIO DE GUARAPUAVA. Dia 19 de dezembro de 2012. Edição n.º 3501**

Camara M. Pinhao -20-Fev-2013-14:06-001929-1/2